



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 1503001/2022

Dispensa de Licitação nº 014/2022

Interessado: Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para locação de software de contabilidade e portal da transparência para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Diretor Geral Da Câmara Municipal de Pedreiras/MA,

Consta deste processo que a Câmara Municipal pretende contratar os serviços de locação de software de contabilidade e portal da transparência.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o valor total estimado de **R\$ 14.504,58 (Quatorze mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**. Onde também foi identificada a proposta apresentada com um valor compatível de mercado, sendo esse de **R\$ 13.633,83 (Treze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)**, cotado pela Empresa: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.288.268/0001-04.

Outrossim, informa a Administração, que a referida empresa possui seu Código de Atividade, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Após a devida tramitação, o Senhor Diretor Geral Da Câmara Municipal de Pedreiras/MA encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que os serviços pretendidos podem ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua da Autarquia, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

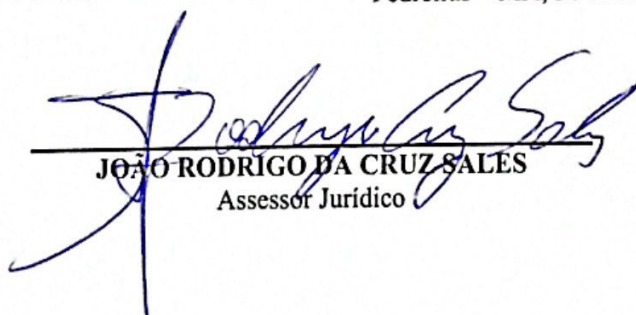
Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Câmara Municipal efetue a contratação de empresa para a prestação dos serviços supracitados, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total encontra-se devidamente dentro do limite estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 30 de março de 2022.


JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico